

14º Concurso Nacional ABIC de Qualidade do Café



Associação Brasileira
ABIC
da Indústria de Café

Safra 2017

REGULAMENTO

INSCRIÇÃO

ARTIGO 1

O **14º Concurso Nacional ABIC** de Qualidade do Café e a **14ª Edição Especial dos Melhores Cafés do Brasil**, instituídos pela ABIC, têm como objetivo incentivar a produção de cafés de alta qualidade, divulgar o café como bebida e como hábito e promover este segmento junto aos consumidores.

ARTIGO 2

O Concurso Nacional e a Edição Especial serão organizados e coordenados pela Comissão Organizadora indicada pela ABIC.

ARTIGO 3

Poderão participar do Concurso Nacional cafés produzidos nos estados de Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Paraná e Bahia ou outros autorizados pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 4

Poderão participar do Concurso Nacional somente os cafés classificados **nos Concursos Estaduais de Qualidade do Café**, considerados oficiais naqueles estados citados no Arto. 3 ou cafés nomeados e indicados pelas Comissões Organizadoras estaduais como seus representantes. Nesses casos, as Comissões Organizadoras estaduais devem enviar informação por escrito à ABIC.

CATEGORIAS E DESCRIÇÕES

ARTIGO 5

As regiões produtoras de café no País deverão promover os seus Concursos Estaduais. Cada Concurso Estadual deverá ter seu regulamento próprio, adaptado às características de produção local, que deverá ser compatível com as exigências deste Regulamento do Concurso Nacional ABIC.

ARTIGO 6

O Concurso Nacional será realizado em diferentes categorias, a saber:

- Categoria 1 – Cafés arábicas preparados por via seca (café natural)
- Categoria 2 – Cafés arábicas preparados por via úmida (café descascado e/ou despulpado)
- Categoria 3 – Micro lote, preparado em qualquer forma, proveniente de propriedade com, no máximo, **15 hectares de área total**, considerando todas as culturas existentes no local, condição que deverá ser atestada pelo coordenador do concurso estadual participante.

ARTIGO 7

Cada Estado poderá inscrever no Concurso Nacional até 1 (um) lote de café arábica preparado por via seca (café natural) e 1 (um) lote de café arábica preparado por via úmida (cereja descascado ou despulpado) e até 1(um) micro lote, totalizando ate 3 lotes por Estado.

ARTIGO 8

Só serão aceitos no Concurso Nacional cafés da espécie “**Coffea arábica**” safra **2017** - preparados por via seca (café natural) ou por via úmida (cereja descascado ou despulpado), com tipo 2/3 para melhor de acordo com a Tabela Oficial Brasileira de Classificação, de bebida apenas mole para melhor nas peneiras 16, 17 e 18, com vazamento máximo de 2% na peneira 16. O teor de umidade deverá ser de no máximo 11% para os cafés naturais, e para os preparados por via úmida. Cafés fora destas características serão desclassificados.

11.1 – Amostras de café preparado por via seca (café natural) que apresente característica de mistura com grãos preparados por via úmida (cereja descascado ou despulpado) serão desclassificadas a critério da Comissão Julgadora.

ARTIGO 9

O lote do café inscrito no Concurso Nacional deverá ser produzido em uma ou mais propriedades localizadas obrigatoriamente no Estado promotor do Concurso Estadual. É obrigatória a indicação do nome da(s) propriedade (s) que compõe o lote, da cidade em que o lote foi produzido e o nome do(s) proprietário da(s) fazenda (s).

ARTIGO 10

As amostras do café inscrito no Concurso Nacional deverão representar fielmente lotes de no mínimo **6 sacas e no máximo 35 sacas de 60 kg**, exceto o micro lote, que deverá compor um lote de **2 sacas de 60 Kg**. Estes lotes deverão estar disponíveis fisicamente, separados e ensacados, em suas qualidades, à época do envio de suas inscrições pela Comissão Organizadora local à Comissão Organizadora do Concurso ABIC. Esta armazenagem e guarda, com endereço e dados completos do local, deverá ser confirmada pelo coordenador do concurso local, por escrito e assinada, e dirigida à Comissão Coordenadora, que poderá auditar o local para confirmações. O prazo final para a entrega dos lotes nos armazéns e a confirmação da disposição de venda pelo produtor é **até o dia 17 de novembro de 2017**.

ARTIGO 11

A amostra do café inscrito no Concurso Nacional e que será enviada à ABIC deverá conter **04 kg (quatro quilos) de café beneficiado representativo do lote**, para comporem amostras em quantidade suficiente a serem enviadas aos interessados na sua aquisição em leilão e servirem para as provas.

ARTIGO 12

Cafés produzidos fora da região promotora do Concurso Estadual serão desclassificados.

ARTIGO 13

Não poderá participar do Concurso Nacional algum agente que não seja o produtor do lote de café inscrito, bem como membros das Comissões Coordenadoras e Julgadoras dos Concursos Estaduais.

ARTIGO 14

O Coordenador de cada Concurso Estadual será o responsável pela veracidade das informações contidas nas Fichas de Inscrição de sua região, bem como pela fidelidade das amostras

encaminhadas ao Concurso Nacional e demais comprovações sobre fidelidade das amostras, armazenagem dos lotes e outras.

ARTIGO 15

O prazo final para entrega das fichas de inscrição e das amostras dos cafés classificados nos Concursos Estaduais à Comissão Coordenadora do Concurso Nacional (juntamente com a Ficha de Descrição) **será 17 de novembro de 2017.**

Os lotes participantes do Concurso Nacional, devem ser enviados para o **endereço do Sindicafé SP (Praça D. José Gaspar, 30 - 21º andar - 01047-010 - São Paulo - SP)**, conforme este Regulamento.

AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

ARTIGO 16

A Comissão Julgadora do Concurso Nacional será integrada por, no mínimo, 5 especialistas em classificação de café e análise sensorial indicados pela Comissão Coordenadora, entre os membros dos laboratórios credenciados pela ABIC para análises do PQC – Programa de Qualidade do Café. Este grupo formará o Júri Técnico.

ARTIGO 17

O Júri Popular, que farão a avaliação de qualidade dos cafés, será formado por 5 Grupos de Consumidores recrutados entre aqueles que se inscreverem previamente no site da ABIC, e que residam nos estados participantes de Minas Gerais, São Paulo, Espírito Santo, Paraná e Bahia.

A ficha de inscrição para os consumidores participarem da avaliação sensorial dos cafés, ficará disponível no site da ABIC. Poderão participar consumidores com qualquer idade. Serão convidados, para a avaliação dos cafés, no mínimo, de 10 consumidores por estado participante, escolhidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

ARTIGO 18

A propriedade produtora será avaliada quanto ao nível de Sustentabilidade através de um questionário fornecido pela Comissão Organizadora ou pela apresentação do certificado de Sustentabilidade emitido por organização reconhecida nacional ou internacionalmente.

ARTIGO 19

As amostras de café enviadas serão avaliadas, conforme os parágrafos seguintes:

19.1 - Em prova cega, a Comissão Julgadora especialmente constituída para esta finalidade, cujos membros, em numero de no mínimo 5 especialistas, serão escolhidos pela Comissão Coordenadora, dentre os grupos de avaliação já credenciados pela ABIC na metodologia do Programa de Qualidade do café - PQC, segundo sua especialidade e notória competência, e cujos nomes serão divulgados pelo site da ABIC. O resultado dessa avaliação contará com peso de 70% na nota final. Os lotes serão provados e avaliados segundo a metodologia do PQC - Programa de Qualidade da ABIC, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a cada lote inscrito e provado. As provas serão realizadas no Centro de Preparação de Café do Sindicato da Indústria de Café do estado de São Paulo, que é credenciado pela

ABIC, em data a ser definida pela Comissão Coordenadora.

19.2 - Em prova cega, por Grupos de Consumidores, especialmente constituído para esta finalidade, cujos membros inscritos previamente pelo site, totalizam em número de no mínimo 10 por estado participante. Os consumidores receberão, no dia da avaliação, uma palestra sobre o Programa de Qualidade do Café - PQC e a metodologia utilizada na avaliação dos cafés e poderão receber conhecimentos e informações por meio digital, a critério da Comissão Organizadora. O resultado dessa avaliação contará com peso de 15% na nota final. Os lotes serão provados e avaliados com base em uma referência, segundo a metodologia do PQC - Programa de Qualidade do Café - PQC, atribuindo-se uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a cada lote inscrito e provado. As provas serão realizadas em local e data a serem definidos pela Comissão Coordenadora.

19.3 - Por meio de avaliação do nível de sustentabilidade da propriedade produtora. O resultado dessa avaliação contará com peso de 15% na nota final. Propriedades que possuam algum tipo de certificação reconhecida de caráter socioambiental receberão nota máxima. Propriedades que não possuam certificação, caso desejarem pontuar neste requisito, deverão preencher um questionário de práticas sustentáveis, fornecido pela comissão Coordenadora, com no mínimo 80% de conformidade. O questionário deverá ser assinado pelo coordenador do Concurso Estadual, atestando a veracidade das informações. Entende-se como certificação reconhecida de caráter socioambiental as seguintes iniciativas: 4C, Certifica Minas, Café do Cerrado, Rainforest, Fair Trade, Utz, ISO14001, entre outras. Outras iniciativas serão avaliadas pela Comissão Coordenadora, com apoio de empresa especializada.

19.4 - Ao final, serão somados todas notas de cada café, calculada a media ponderada e atribuído a cada café a sua nota final.

ARTIGO 20

A pontuação mínima admissível para classificar os lotes para o leilão dos cafés premiados da ABIC é de **7.3 pontos na escala PQC**, considerando-se aceitáveis e limítrofes os cafés com muito leve adstringência, com bebida apenas Mole ou melhor.

ARTIGO 21

Os resultados da avaliação dos cafés serão informados aos responsáveis pelos Concursos Estaduais, não havendo possibilidade de contestação ou recurso. **As provas, com a Comissão Julgadora, serão realizadas no Centro de Preparação do Café, do Sindicafé SP, no dia 12 de dezembro de 2017.**

ARTIGO 22

As provas, com os consumidores, serão realizadas em locais a serem informados pela Comissão Organizadora, em cidades dos 5 estados participantes, entre os dias 22 e 26 de janeiro de 2018.

ARTIGO 23

A Comissão Julgadora escolherá os cafés finalistas de acordo com sua nota final ponderada englobando os três parâmetros tratados nos Parágrafos 19.1, 19.2 e 19.3 do Artigo 19, em cada

categoria, sendo que todos receberão seus certificados como participantes. O campeão de cada categoria será o lote que receber a maior nota final ponderada para a sua categoria. O Produtor Campeão do Concurso será aquele cujo lote obtiver a maior nota final ponderada, considerando-se os três tipos de café. As notas finais ponderadas também definirão a ordem de classificação dos demais premiados em cada categoria. **A divulgação das notas e colocações será no dia 30 de janeiro de 2018.**

LEILÃO

ARTIGO 24

Um leilão, organizado pela Comissão Organizadora, com os lotes premiados, preparados por via seca, por via úmida e o micro lote, e **marcado para os dias 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018** indicará as empresas ganhadoras do Concurso, que serão aquelas que conseguirem oferecer os melhores lances de compra dos cafés premiados. (vide artigo 40)

Após abertura do leilão no site, fica liberado o recebimento dos lances eletrônicos ou por e-mail. Para participar, a empresa interessada deve preencher um cadastro no site e a ficha de lance comprador que deverá ser enviada diretamente pelo site da ABIC ou enviando para o e-mail cristiane@abic.com.br. A planilha com os lances será atualizada seguidamente.

Somente serão aceitos os lances que atenderem a este regulamento.

ARTIGO 25

Os lances podem ser dirigidos para qualquer lote, em qualquer quantidade desde 1 saca até todo o lote. Os lances podem ser também para lotes distintos. Cada participante pode repetir seu lance quantas vezes desejar.

ARTIGO 26

Os produtores dos lotes premiados deverão confirmar por escrito – até 4 (quatro) dias antes do leilão – à Comissão Organizadora do Concurso Nacional o seu compromisso de venda do lote premiado pelo preço ofertado no leilão.

ARTIGO 27

Os produtores dos lotes premiados, que não confirmarem a sua disposição de venda por escrito **até 4 dias antes do leilão** poderão ser substituídos por produtores de outros lotes participantes do Concurso Nacional a critério da Comissão Julgadora.

27.1 – Para participarem do leilão, os lotes premiados deverão estar preparados dentro da especificação exigida neste regulamento e depositados em armazém indicado pelo Concurso Estadual e seu coordenador responsável, juntamente com o produtor do lote premiado, pela fidelidade do lote premiado. **O coordenador deve informar à ABIC, por escrito, o nome e endereço do armazém onde os lotes estão depositados**, bem como, confirmar a quantidade de sacas preparadas segundo a amostra e que concorrerão ao leilão (de 6 a 35 sacas).

ARTIGO 28

O lance mínimo aceito para todos os cafés finalistas será 70% (setenta por cento) acima da cotação BMF/BOVESPA do dia anterior ao leilão.

ARTIGO 29

Não será aceita a participação de pessoas físicas.

ARTIGO 30

Podem participar do leilão pessoas jurídicas, de qualquer atividade ou ramo de negócios, desde que regularmente inscritas e com termo de compromisso da compra e pagamento assinado e enviado à ABIC. Os lances poderão ser dados presencialmente ou via internet, para o email cristiane@abic.com.br, durante os dias do leilão, das 09:00 às 17:00 horas.

ARTIGO 31

A ABIC não garantirá o pagamento dos valores mínimos aos produtores participantes, no caso de não haver ofertas compradoras para seus lotes e nem a compra das sacas no caso de existir ofertas somente para parte dos lotes.

ARTIGO 32

Os cafés adquiridos no leilão formarão a **14ª Edição Especial dos Melhores Cafés do Brasil**, cuja industrialização e comercialização deverão obedecer aos critérios indicados neste Regulamento Geral. **Só participará da Edição Especial a empresa que participar do leilão.**

ARTIGO 33

Os lotes finalistas selecionados e devidamente avaliados e pontuados pela Comissão Julgadora serão disponibilizados na forma de amostras de 100 gramas, para todos os interessados compradores, que fizerem sua inscrição no site da ABIC. As amostras serão enviadas por correio, com a despesa por conta dos interessados.

ARTIGO 34

Os interessados poderão provar as amostras dos lotes finalistas e fazer ofertas compradoras para todos os lotes que desejarem, a partir de 1 saca até a quantidade total de cada lote.

ARTIGO 35

É admitida a formação de consórcio de empresas para adquirir os lotes finalistas premiados, sem limitação de quantidade de empresas por consórcio, valendo este critério até para a aquisição mínima de uma (1) saca.

ARTIGO 36

Os lances de compra deverão ser preenchidos em sigilo e entregues no formulário próprio aos representantes da Comissão Organizadora, dentro do prazo, pessoalmente ou via internet. Não há limite superior para os lances. Os preços ofertados correspondem à entrega do café no tipo definido no Concurso, correspondendo fielmente à amostra enviada, em sacaria nova, posto e entregue por conta do vendedor em armazém credenciado pela ABIC, no Estado de origem do lote, em até **05 dias corridos após a data do anúncio do resultado do leilão e com 07 dias de prazo de pagamento, após o fechamento e entrega. O pagamento ao vendedor deverá ser feito pelo comprador em até 12 dias após a data do anúncio do resultado do leilão, descontados os impostos correspondentes.**

ARTIGO 37

Não havendo ofertas compradoras para todos os lotes a Comissão Coordenadora procederá a uma nova rodada de ofertas – repescagem – podendo cada participante fazer ofertas para todos os lotes restantes

ARTIGO 38

O resultado do leilão será conhecido no dia 09 de Fevereiro de 2018, em publicação da ABIC. Neste dia serão anunciados os Produtores e Empresas Campeãs do 14º Concurso Nacional ABIC de Qualidade do Café e da 14ª Edição Especial dos Melhores Cafés do Brasil.

EDIÇÃO ESPECIAL E COMPROMISSOS

ARTIGO 39

Os cafés adquiridos no Concurso Nacional poderão ser combinados com, no máximo, igual quantidade de outros lotes de café de qualidade similar, para compor a **14ª Edição Especial dos Melhores Cafés do Brasil**.

ARTIGO 40

A indicação da(s) **empresa(s) campeã(s)** obedecerá ao seguinte critério, dividida em três (3) categorias:

- **Categoria Ouro – Maior valor de aquisição por saca** - Será considerado o maior valor pago por saca adquirida, de café Natural ou Descascado, sendo obrigatória a aquisição de, no mínimo, 04 sacas de café de quaisquer lotes, mesmo que a preços distintos.
- **Categoria Diamante – Maior investimento em qualidade** - será considerada o valor resultante do investimento total da empresa, calculado pelo produto do número de sacas comprado vezes o valor unitário oferecido.
- **Categoria Especial** - Os micro lotes concorrem em categoria separada e exclusiva, e a Empresa Campeã será a que oferecer **o maior valor por saca**.

ARTIGO 41

No caso de industrialização por meio de blendagem, conforme Artigo 39, as indústrias assumem o compromisso de submeter amostras da liga à Comissão Coordenadora, ou ao laboratório que esta indicar para avaliação de qualidade do produto final, de modo a conservar as características exclusivas de um café de alta qualidade, compatível com a Edição Especial, sem o que a empresa poderá não receber o selo adesivo que vai identificar as embalagens da Edição Especial.

CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

ARTIGO 42

As empresas participantes da Edição Especial farão, obrigatoriamente, **uma contribuição à ABIC**, em valor a ser determinado pela Comissão Coordenadora, para custear os gastos com a campanha de divulgação da Edição junto aos varejistas e ao público, e produção de selo adesivo.

40.1 - As empresas participantes da Edição Especial deverão enviar para a ABIC, **até o dia 25 de fevereiro de 2018, a logomarca da empresa.**

ARTIGO 43

Toda embalagem da Edição Especial será identificada por um selo adesivo numerado, produzido pela ABIC e sob o controle desta entidade, que será distribuído a cada empresa na quantidade exata do número de embalagens que for utilizada na industrialização. Os selos adesivos numerados só serão entregues à empresa compradora com a comprovação do recebimento, conferência e pagamento do lote premiado adquirido.

ARTIGO 44

A numeração dos selos adesivos se inicia com 000001 e conclui com o número correspondente à quantidade total de embalagens que serão utilizadas na Edição Especial. Café em cápsula também pode receber selos adesivos.

ARTIGO 45

O lance vencedor terá direito a receber os selos da série iniciada com menor numeração, seguindo a ordem numérica correspondente aos lances em ordem decrescente de valor. A ABIC receberá os primeiros números dos selos adesivos.

ARTIGO 46

Dúvidas de interpretação e omissões deste regulamento serão resolvidas e decididas pela Comissão Coordenadora do Concurso Nacional.

ARTIGO 47

As decisões das Comissões Julgadoras. Grupo de Consumidores, avaliação de Sustentabilidade e Coordenadoras do Concurso Nacional serão finais e irrecorríveis, cabendo aos participantes, ao assinar a Ficha de Inscrição, a concordância plena com as condições gerais de participação estipuladas neste regulamento.

ARTIGO 48

As datas de avaliação dos cafés concorrentes serão de conhecimento somente das Comissões Coordenadora e Julgadora, de modo a manter sigilo das atividades. A Comissão Coordenadora poderá, a seu critério, divulgar uma data para a prova dos cafés concorrentes, em local a ser oportunamente escolhido.

ARTIGO 49

A cerimônia de premiação da 14ª EDIÇÃO ESPECIAL DOS MELHORES CAFES DO BRASIL será realizada no mês de Abril de 2018, em data e local a serem divulgados pela ABIC.

PROGRAMAÇÃO

DATA	ITEM	RESPONSABILIDADE
25 de setembro	Envio do Regulamento às Comissões Estaduais, ficha de inscrição e questionário de Sustentabilidade.	Comissão Organizadora
17 de novembro	Prazo final para entrega das fichas de inscrição dos lotes e das amostras dos cafés classificados nos Concursos Estaduais (Enviar para: Sindicafé SP - Praça D. José Gaspar, 30 - 21º andar - 01047-010 - São Paulo/SP)	Comissão Estadual
17 de novembro	Prazo final para entrega do certificado e/ou questionário preenchido sobre práticas sustentáveis na propriedade produtora.	Comissão Estadual
12 de dezembro	Prova das amostras de café dos lotes de cafés classificados nos Concursos Estaduais pela Comissão julgadora.	Comissão Organizadora
22 a 26 de Janeiro 2018	Prova das amostras de café dos lotes classificados nos Concursos Estaduais pelo grupo formado de consumidores.	Comissão Organizadora
30/01 a 08/02 2018	Divulgação das notas dos finalistas e início do envio de lances compradores - Ficha do Lance Comprador (LEILÃO)	Comissão Organizadora
09 de Fevereiro 2018	Divulgação do Resultado do leilão e das empresas Campeãs	Comissão Organizadora
25 de Fevereiro 2018	Envio da logomarca da empresa e um pequeno texto (160 palavras) sobre a empresa para divulgação	Comprador
Abril 2018	Lançamento da 14ª Edição Especial e Divulgação do Prêmio ABIC	Comissão Organizadora



QualidadeCertificada

Cada Concurso Estadual deverá inscrever-se para o Concurso Nacional até o dia **17 de Novembro de 2017**, através do e-mail: cristiane@abic.com.br, enviando cópia do seu regulamento, nome, RG, CPF e endereço do coordenador do Concurso Estadual e dos membros de sua Comissão Julgadora. A Comissão Organizadora do Concurso Nacional confirmará por escrito a aprovação e a inscrição do Concurso Estadual no Concurso Nacional.

